



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.842/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A Lista de Serviços constante do Anexo 2 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, passa a ter a redação da Lista anexa a esta Lei, da qual faz parte-integrante.

Artigo 2º) - Os dispositivos a seguir discriminados da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 15) - O imposto será pago em 08 (oito) parcelas, vencíveis no último dia útil dos meses de março, - abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de cada ano."

"Artigo 20) - O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços especificados na lista, com as alíquotas nela indicadas, que constitue o Anexo II desta Lei, da qual faz parte integrante."

Inciso I do Artigo 21:

"I - sobre os serviços não especificados na lista de serviços, constante do Anexo II desta Lei."

O caput do Artigo 24:

"Artigo 24) - Na prestação de serviços a que se referem os ítems 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, o imposto será calculado sobre o - preço, deduzindo-se dele as parcelas correspondentes."

O caput do Artigo 25:

"Artigo 25) - Quando os serviços a que se referem os ítems 1, 4, 7, 24, 51, 88, 89, 90, 91 e 92, da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto, calculado - em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável."

"Artigo 27) - Nos casos dos ítems 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, ficam estabelecidos valores mínimos para efeito de incidência do imposto, em se tratando de construções residenciais, comerciais e industriais."

O caput do Artigo 29:

"Artigo 29) - São contribuintes os prestadores de serviços descritos na Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei."

"Artigo 30) - São responsáveis pelo pagamento do imposto, nos casos dos ítems 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, as pessoas contratantes das obras ali enumeradas."

O inciso II do Artigo 31:

"II - no caso de construção civil, o local - onde se efetuar a prestação, de acordo com os ítems 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei."

Parágrafo Único do Artigo 38:

"Parágrafo Único - Excluem-se deste regime - os contribuintes enquadrados no regime de parcelas fixas e os constantes dos ítems 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei."

O inciso V e o parágrafo 1º do Artigo 52:

"V - nos casos dos ítems 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, até a data - da conclusão das obras, que antecede o pedido de habite-se."

S 1º - Nos casos do ítem 60 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, se o prestador dos serviços tiver estabelecimento fixo, porém não permanente, no município, o imposto sobre as operações do dia será pago até o dia seguinte."

Artigo 30) - Passa a ter a seguinte redação o inciso III do Artigo 76, da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

de 1.984, modificado pela Lei nº 1.835/87, de 27 de novembro de 1.987:

"III - Estabelecimentos Prestadores de Serviços

Os descritos na Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei:

	<u>Aliq.s/VPR</u>	<u>Período</u>
1. Itens 1, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 44, 49, 60, 70, 72, 74, 77, 80, 88, 90, 91, 98 e 100.....	0,8	Anual
2. Demais itens.....	0,5	"

Artigo 4º)- Fica revogado o Parágrafo 2º do Artigo 59, da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984.

Artigo 5º)- A Tabela anexa à Lei nº 1.765/86, de 28 de novembro de 1.986, fica majorada de 200% (duzentos - por cento), passando a ter os valores constantes da tabela - anexa a esta Lei, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1.988.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto - no Artigo 11, da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984,- no exercício supra mencionado.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.988.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de dezembro de 1.987.

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz//.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.603/84, com a redação dada pela Lei nº 1.842/87).

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA - ISS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 20.

Atividades	Aliquotas	VPR
01 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	4,0	
02 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....	0,04	
03 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.....	0,04	
04 - Enfermeiros, obstetras, estéticos, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).....	1,0	
05 - Assistência médica e congêneres previstos nos ítems 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados	0,04	
06 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....	0,04	
07 - Médicos veterinários.....	2,0	
08 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	0,04	
09 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....	0,04	1,0
10 - Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	0,03	1,0
11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.....	0,04	1,0
12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.....	0,04	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

Atividades	Aliquotas	VPR
13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	0,04	4,0
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, - parques e jardins.....	0,04	1,0
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....	0,04	1,0
16 - Controle e tratamento de efluentes - de quaisquer natureza e de agentes - físicos e biológicos.....	0,04	2,0
17 - Incineração de resíduos quaisquer...	0,04	1,0
18 - Limpeza de chaminés.....	0,04	1,0
19 - Saneamento ambiental e congêneres...	0,04	2,0
20 - Assistência técnica.....	0,04	2,0
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa....	0,04	4,0
22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	0,04	4,0
23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	0,04	4,0
24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e - congêneres.....		2,0
25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	0,03	1,0
26 - Traduções e interpretações.....	0,04	2,0
27 - Avaliação de bens.....	0,04	1,0
28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	0,04	1,0
29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	0,04	1,0
30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia..	0,04	1,0
31 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produ-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

Atividades	Aliquotas	VPR
zidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICM).....	0,04	1,0
32 - Demolição.....	0,04	1,0
33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).....	0,04	1,0
34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....	0,04	
35 - Florestamento e reflorestamento.....	0,04	
36 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	0,04	
37 - Paisagismo, jardinagem e decoração - (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).....	0,04	2,0
38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	0,04	1,0
39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.....	0,02	1,0
40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	0,04	2,0 por ocorrência
41 - Organização de festas e recepções: - buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).....	0,04	0,3 por contrato
42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.....	0,04	3,0
43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	0,04	3,0
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos da previdência privada.....	0,04	2,0
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (excetos serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	0,04	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

Atividades	Aliquotas	VPR
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária....	0,04	2,0
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia(franchise) e de faturação (factoring). Exceptuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	0,04	2,0
48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo,- passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	0,04	1,5
49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não-abrangidos nos ítems 44, 45, 46 e 47	0,04	1,5
50 - Despachantes.....	0,04	2,0
51 - Agentes da propriedade industrial...		2,0
52 - Agentes da propriedade artística ou literária.....	0,04	2,0
53 - Leilão.....	0,04	
54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	0,04	
55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	0,04	2,0
56 - Guarda e estacionamento de veículos-automotores terrestres.....	0,04	1,5
57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	0,04	1,0
58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.....	0,04	1,0
59 - Diversões públicas: a)- cinemas, "taxi-dancings" e congêres.....		2,5 por mês ou fração
b)- bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....	0,1	
c)- exposições, com cobrança de ingresso.....		1,0 por mês ou fração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

Atividades	Aliquotas	VPR
d) - bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio.....	0,1	
e) - jogos eletrônicos.....	0,1	
f) - competições esportivas ou de desafio física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....	0,5 por apresentação	
g) - execução de música, individualmente ou por conjuntos.....	0,2 por apresentação	
60 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.....	0,04	2,5
61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).....	0,04	0,2 por apresentação
62 - Gravação e distribuição de filmes e videotapeis.....	0,04	1,0
63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....	0,04	2,0
64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.....	0,04	2,0
65 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	0,04	1,0
66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	0,04	1,0
67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).....	0,04	1,5
68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM)..	0,04	1,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 6 -

Atividades	Aliquotas	VPR
69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).....	0,04	1,0
70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....	0,04	2,0
71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	0,04	2,0
72 - Lustriação de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	0,04	1,0
73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	0,04	1,0
74 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	0,04	2,0
75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas e desenhos.....	0,04	2,0
76 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.....	0,04	1,5
77 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	0,04	1,0
78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....	0,04	1,0
79 - Funerais.....	0,04	
80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto avimentos.....	0,04	1,0
81 - Tinturaria e lavanderia.....	0,04	1,0
82 - Taxidermia.....	0,04	1,0
83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	0,04	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 7 -

Atividades	Aliquotas	VPR
84 - Propaganda e publicidade, inclusive - promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e de mais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).....	0,04	0,2 por contrato
85 - Veiculação e divulgação de textos, de desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).....	0,04	0,2 por contrato
86 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto, atração; capatazia, armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais.....	0,04	
87 - Advogados.....		3,0
88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas,- agrônomos.....		2,0
89 - Dentistas.....		3,0
90 - Economistas.....		2,0
91 - Psicólogos.....		2,0
92 - Assistentes Sociais.....		2,0
93 - Relações Públicas.....		2,0
94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos,- fornecimentos de posição de cobrança-ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento(esse item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)..	0,04	1,0
95 - Instituições financeiras autorizadas- a funcionar pelo Banco Central: forne cimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transfe- rência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; or- dens de pagamento e de créditos, por- qualquier meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consulta em termi nais eletrônicos; pagamentos por con ta de terceiros, inclusive os feitos- fora do estabelecimento; elaboração -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 8 -

Atividades	Aliquotas	VPR
de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos- de lançamento de extrato de contas; - emissão de carnês (neste ítem não está abrangido o resarcimento, as instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e tele- processamento, necessários à prestação dos serviços).....	0,04	
96 - Transporte de natureza estritamente mu nicipal.....	0,04	
96.1 - Caminhões e camionetas.....	0,04	0,2
96.2 - Veículos até 10 passageiros....	0,04	0,5
96.3 - Veículos acima de 10 passagei- ros.....	0,04	0,7
96.4 - Charretes e carroças.....	0,04	0,1
97 - Comunicações telefônicas de um para ou tro aparelho dentro do mesmo município.	0,04	
98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões- e congêneres (o valor da alimentação,- quando incluído no preço da diárida, fi ca sujeito ao imposto sobre serviços).	0,04	
99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza....	0,04	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

"TABELA A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.765/86"

(com redação dada pela Lei nº 1.842/87)

"VALOR POR METRO QUADRADO (M2) DE TERRENO"

ZONA	01	(Z01)	-	CZ\$	24,00
ZONA	02	(Z02)	-	CZ\$	36,00
ZONA	03	(Z03)	-	CZ\$	42,00
ZONA	04	(Z04)	-	CZ\$	48,00
ZONA	05	(Z05)	-	CZ\$	66,00
ZONA	06	(Z06)	-	CZ\$	72,00
ZONA	07	(Z07)	-	CZ\$	78,00
ZONA	08	(Z08)	-	CZ\$	90,00
ZONA	09	(Z09)	-	CZ\$	96,00
ZONA	10	(Z10)	-	CZ\$	102,00
ZONA	11	(Z11)	-	CZ\$	106,00
ZONA	12	(Z12)	-	CZ\$	108,00
ZONA	13	(Z13)	-	CZ\$	114,00
ZONA	14	(Z14)	-	CZ\$	120,00
ZONA	15	(Z15)	-	CZ\$	126,00
ZONA	16	(Z16)	-	CZ\$	138,00
ZONA	17	(Z17)	-	CZ\$	144,00
ZONA	18	(Z18)	-	CZ\$	156,00
ZONA	19	(Z19)	-	CZ\$	174,00
ZONA	20	(Z20)	-	CZ\$	180,00
ZONA	21	(Z21)	-	CZ\$	186,00
ZONA	22	(Z22)	-	CZ\$	192,00
ZONA	23	(Z23)	-	CZ\$	204,00
ZONA	24	(Z24)	-	CZ\$	210,00
ZONA	25	(Z25)	-	CZ\$	216,00
ZONA	26	(Z26)	-	CZ\$	240,00
ZONA	27	(Z27)	-	CZ\$	264,00
ZONA	28	(Z28)	-	CZ\$	276,00
ZONA	29	(Z29)	-	CZ\$	288,00
ZONA	30	(Z30)	-	CZ\$	300,00
ZONA	31	(Z31)	-	CZ\$	336,00
ZONA	32	(Z32)	-	CZ\$	360,00
ZONA	33	(Z33)	-	CZ\$	420,00
ZONA	34	(Z34)	-	CZ\$	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

"VALOR POR METRO QUADRADO (M2) DE TERRENO"

ZONA 35	(Z35)	- CZ\$	456,00
ZONA 36	(Z36)	- CZ\$	480,00
ZONA 37	(Z37)	- CZ\$	540,00
ZONA 38	(Z38)	- CZ\$	600,00
ZONA 39	(Z39)	- CZ\$	660,00
ZONA 40	(Z40)	- CZ\$	720,00
ZONA 41	(Z41)	- CZ\$	840,00
ZONA 42	(Z42)	- CZ\$	900,00
ZONA 43	(Z43)	- CZ\$	1.080,00
ZONA 44	(Z44)	- CZ\$	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

"VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE CONSTRUÇÃO"

TIPO 1 - CASA/SOBRADO

1 - LUXO.....	CZ\$	1.440,00
2 - BOA.....	CZ\$	1.200,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	960,00
4 - SIMPLES.....	CZ\$	720,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$	600,00

TIPO 2 - APARTAMENTO

1 - LUXO.....	CZ\$	1.320,00
2 - BOA.....	CZ\$	1.080,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	840,00
4 - SIMPLES.....	CZ\$	600,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$.-.-.-

TIPO 3 - COMÉRCIO/SERVIÇO

2 - BOA.....	CZ\$	960,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	720,00
4 - SIMPLES.....	CZ\$	480,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$	360,00

TIPO 4 - INDUSTRIAL

2 - BOA.....	CZ\$	840,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	720,00
4 - SIMPLES.....	CZ\$	600,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$	480,00

TIPO 5 - GALPÃO/TELHEIRO

2 - BOA.....	CZ\$	720,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	600,00
4 - SIMPLES.....	CZ\$	480,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$	360,00

TIPO 6 - MIXTO

1 - LUXO.....	CZ\$	1.560,00
2 - BOA.....	CZ\$	1.320,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

"VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE CONSTRUÇÃO"

TIPO 6 - MIXTO (continuação)

4 - SIMPLES.....	CZ\$	840,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$	720,00